



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Terezinha de Jesus Pessoa Silvino		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Luiza Felicio Fiuza, realizados em Massachusetts-Estados Unidos, para continuidade na 2ª série do ensino médio.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00045174-6	PARECER Nº 0666/2000	APROVADO EM: 13.07.2000

I - RELATÓRIO

Terezinha de Jesus Pessoa Silvino solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Luiza Felicio Fiuza, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou, na Cushing Academy, em Massachusetts-Estados Unidos, na 11ª série da escola americana.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna Luiza Felicio Fiuza, tenha seus estudos realizados na Cushing Academy, em Massachusetts-Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerada apta a continuar seus estudos na 2ª série do ensino médio em escola credenciada por este Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0666/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 350/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de julho de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER	Nº	0666/2000
SPU	Nº	00045174-6
APROVADO	EM:	13.07.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC